PARECER Nº 2 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2012, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Irineu de Oliveira Filho".

Autor: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
Relatora: Deputada ELIANA PEDROSA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Deputado Robério Negreiros, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Irineu de Oliveira Filho.

Em sua justificação a autora apresenta retrospecto da vida do homenageado, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribui ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão:

> *"Art. 30. Compete aos municípios:*
> *I – legislar sobre assuntos de interesse local;"*
> *"Art. 32. .....*
> *§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona:

> *"Art. 60. .....*
> *.....*
> *XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno."*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 168 / 2012
FOLHA 08 RUBRICA

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 63, estabelece a competência desta Comissão para examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A presente proposição visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Irineu de Oliveira Filho.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência atende perfeitamente a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", não havendo nenhum óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, nosso voto é pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2012, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

É o parecer.

Sala das Comissões, em

Deputado CHICO LEITE
Presidente

Deputada ELIANA PEDROSA
Relatora

emm.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 168 / 2012
FOLHA 09 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 168/2012

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR IRINEU DE OLIVEIRA FILHO

AUTORIA: **Dep. ROBÉRIO NEGREIROS**
RELATORIA: **Dep. ELIANA PEDROSA**
PARECER: **Admissibilidade**
VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 03/12/13, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente / Relator / Leitura	Acompanhamento Sim	Não	Abst	Aus	Destaque	Assinaturas
Chico Leite	P	X					
Robério Negreiros					X		
Aylton Gomes					X		
Cláudio Abrantes		X					
Eliana Pedrosa	R	X					
Suplentes							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
	Totais	3			2		

RESULTADO:

(X) **APROVADO** [X] **Parecer do Relator**
[ ] **Voto em Separado**

( ) **REJEITADO** **Relator do parecer do vencido: Dep.**

( ) Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

( ) Concedido Vista ao Dep. , em

[X] 33ª **Ordinária** [ ] ª **Extraordinária**

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
_____ N.º _____ / _____
FL. _____ RUBRICA _____